



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Gabinete Vereador Edízio Moreira

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 139 / 2022

CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE
INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º Fica isento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - *ISSQN* a prestação de serviço em obras de construção civil realizada por pessoa física ou jurídica na construção de unidade habitacional para servidor público deste município, desde que seja para sua moradia.

§1º A isenção a que se refere o caput deste artigo será concedida apenas uma única vez para cada servidor público.

§2º Para os fins do gozo da isenção prevista no caput deste artigo, o servidor público municipal deverá comprovar as condições estabelecidas junto à administração municipal, na forma definida em ato da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças e Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano.

Art. 2º Fica isento do pagamento de taxas administrativas referente ao Licenciamento urbanístico do Alvará de Construção e do *Habite-se* a análise de projeto e construção de imóvel residencial de servidor público municipal de Maracanaú, desde que seja para sua moradia.

§1º A isenção a que se refere o caput deste artigo será concedida apenas uma única vez para cada servidor público.

§2º Para os fins do gozo da isenção prevista no caput deste artigo, o servidor público municipal deverá comprovar as condições estabelecidas junto à administração municipal, na forma definida em ato da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças e/ou ato da Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARACANAÚ, 26 DE ABRIL DE 2022.


EDÍZIO MOREIRA
VEREADOR - PTB

JUSTIFICATIVA

A presente proposta do Projeto de Indicação surge a partir das demandas levantadas pelos servidores públicos municipais para que o poder público municipal promova ações no sentido de facilitar a aquisição e/ou construção da moradia do servidor público municipal no município de Maracanaú, promovendo simultaneamente qualidade de vida e desenvolvimento social e econômico.

Observa-se que o Código Tributário Municipal já prevê a isenção de IPTU ao servidor público em um único imóvel utilizado para sua moradia.

Neste sentido o presente projeto vai ao encontro tanto do interesse da administração pública, ao conceder benefícios fiscais aos seus servidores públicos quanto aos servidores, que por sua vez, têm a oportunidade de constituir moradia fixa no município de Maracanaú-CE.

Pelos motivos acima expostos é que levo a presente propositura, de incontestável relevância e interesse público, à apreciação dos meus nobres pares desta augusta casa legislativa, para a aprovação do presente Projeto de Indicação.

MARACANAÚ, 26 DE ABRIL DE 2022.